



# **Município de Águas da Prata** **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

## **LEI Nº 2.355 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro do ano 2021”.**

**JOSÉ**

**RICARDO**

**SASSARON**

**SANCHES,**

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral) de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### **CAPÍTULO II** **DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA**

#### **SEÇÃO I** **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros da peça orçamentária, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 35.220.258,00** (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

| ESPECIFICAÇÃO                                  | TOTAL                |
|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                  |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      | 5.383.944,50         |
| Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria | 4.239.877,90         |
| Receita de Contribuições                       | 854.939,40           |
| Receita Patrimonial                            | 10.233,30            |
| Receita de Serviços                            | 22.918.780,40        |
| Transferências Correntes                       | 671.601,00           |
| Outras Receitas Correntes                      | 3.343.969,80         |
| (-) Dedução para o FUNDEB                      |                      |
| <b>Subtotal</b>                                | <b>30.735.406,70</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     |                      |
| Transferências de Capital                      | 4.484.851,30         |
| <b>Subtotal</b>                                | <b>4.484.851,30</b>  |
| <b>Total da Administração Direta</b>           | <b>35.220.258,00</b> |

**SEÇÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa é fixada na forma dos quadros da peça orçamentária que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 35.220.258,00** (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

**Art. 5º** - A despesa fixada está assim desdobrada:

**I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| ESPECIFICAÇÃO                        | TOTAL                |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>      | 28.023.494,00        |
| DESPESAS CORRENTES                   | 7.133.878,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL                  | 62.886,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA              |                      |
| <b>Total da Administração Direta</b> | <b>35.220.258,00</b> |



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**III – POR FUNÇÕES:**

| ESPECIFICAÇÃO                | TOTAL                |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - LEGISLATIVA             | 1.140.000,00         |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO           | 4.219.128,00         |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA       | 56.575,00            |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.352.272,00         |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 3.582.815,00         |
| 10 - SAÚDE                   | 7.392.112,00         |
| 12 - EDUCAÇÃO                | 6.980.348,00         |
| 13 - CULTURA                 | 62.178,00            |
| 15 - URBANISMO               | 4.633.738,00         |
| 16 - HABITAÇÃO               | 11.355,00            |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL        | 387.260,00           |
| 20 - AGRICULTURA             | 230.730,00           |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 3.320.701,00         |
| 26 - TRANSPORTE              | 2.260,00             |
| 27 - DESPORTO E LAZER        | 723.100,00           |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS      | 1.062.800,00         |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 62.886,00            |
| <b>Total do Município</b>    | <b>35.220.258,00</b> |

**CAPITULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 25% (vinte por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 7º** - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

**Art.8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da



## ***Município de Águas da Prata*** **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

**Parágrafo Único** – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor **1º de janeiro de 2021**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**José Ricardo Sassaron Sanches**  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal